



Lei de nº 0215/2002-04-20

Dispõe sobre os efeitos retroativos da Lei nº 188/2001 de 22/02/2001 que institui o Regime Jurídico de Trabalho aos servidores públicos municipais.

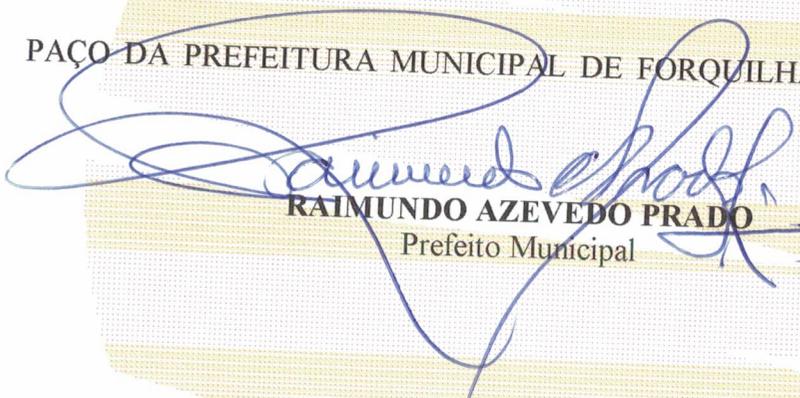
O Prefeito Municipal de Forquilha, faz saber que a Câmara Municipal de Forquilha e eu sanciono e aprovo a seguinte Lei:

Art. 01º - O Regime Jurídico Único dos servidores do município de Forquilha, dos poderes executivos e legislativos, da administração direta e indireta instituída pela Lei nº 188/2001 de 22 de fevereiro de 2001, retroagirá seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Parágrafo Único - A Lei nº 203/2001 de 30 de novembro de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Forquilha também terá seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2001.

Art. 02º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogando-se as disposições em contrário.

2.002. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CE, em 22 de abril de


RAIMUNDO AZEVEDO PRADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Forquilha

Av. Dante Valério, 481 - Centro

CNPJ: 07.673.106/0001-03 - CGF: 06.920.191-9

CEP: 62.115-000 administracao.forquilha@sobral.org

PABX: (88)619.1133 - Fax: (88)619.1214